



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 102/2021**

Nova Santa Bárbara, 31/08/2021.

De: **Departamento de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade**Assunto: **Contratação de serviços de perfuração de estacas.**

Senhora Contadora:

Tem esta, finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de serviços de perfuração de estacas no Aterro Sanitário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 4.078,00 (quatro mil e setenta e oito reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 31 de agosto de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 102/2021, que solicita Dotações Orçamentárias para contratação de serviços de perfuração de estacas no Aterro Sanitário, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:			31/08/2021
	Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/08/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	120.000,00	120.000,00	106.339,20	13.660,80
002 Departamento de Meio Ambiente	120.000,00	120.000,00	106.339,20	13.660,80
17.512.0160.2012 Manutenção do Aterro Sanitário	120.000,00	120.000,00	106.339,20	13.660,80
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00	106.339,20	13.660,80
Total Geral	120.000,00	120.000,00	106.339,20	13.660,80

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 31/08/2021

Contas de despesa: 1290



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 31/08/2021.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de serviços de perfuração de estacas no Aterro Sanitário, num valor máximo previsto de R\$ 4.078,00 (quatro mil e setenta e oito reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, levando-se em consideração a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO nº 186/2021

Assunto: Contratação de serviços de perfuração de estacas no Aterro Sanitário.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a dispensa de licitação para contratação de serviços para perfuração de estacas no Aterro Sanitário, atendendo a pedido da Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos.

A Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos justifica que tem urgência na contratação dos serviços, pois precisam fazer a instalação de rampa para descarga dos resíduos sólidos coletados, os quais não podem ficar no caminhão coletor, pois prejudicaria a manutenção dos serviços de coleta. Diante desta justificativa afirmam não poder aguardar os trâmites de um processo licitatório para contratação dos serviços.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988



(art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor da contratação pretendida (orçamentos) é de aproximadamente R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei) e alterada pelo Decreto nº 9.412.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor dos equipamentos e serviços é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

40

demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, cominado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 03 de setembro de 2021.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica

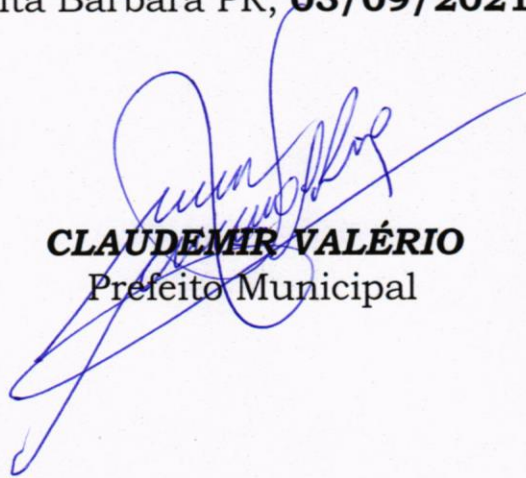


DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 21/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do processo administrativo nº **69/2021**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE ESTACAS NO ATERRO SANITÁRIO**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 cominado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **03/09/2021**.



CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	
Ano*	2021	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	69/2021	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de perfuração de estacas no Aterro Sanitário	
Dotação Orçamentária*	0500217512016020123390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.078,00	
Data Publicação Termo ratificação	03/09/2021	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4271512958 (Logout)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 68/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE PREGOS 26X84 QUE SERÃO UTILIZADOS EM PONTES EXISTENTES NO PERÍMETRO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 03/09/2021.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do processo administrativo nº 69/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE ESTACAS NO ATERRO SANITÁRIO**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 cominado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 03/09/2021.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

PORTARIA - NSB- 16/2021

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, Claudemir Valério, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Srª Daice Tosti dos Santos, ocupante do Cargo em comissão de Diretora Presidente do SAMAE, Símbolo CC-1, 20 (vinte) dias de férias, no período de 08/09/2021 à 27/09/2021, referente ao período aquisitivo de 10/07/2018 a 09/07/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara – Pr., aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 204/2021

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), conforme segue:

Servidor: SÉRGIO BITTENCOURT
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: SAÚDE
Valor (R\$): R\$ 200,00
Destino: CAMPO LARGO-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO AO MOTORISTA SÉRGIO BITTENCOURT, O QUAL LEVARÁ O PACIENTE ARTHUR FELIPE MARTINS DE LIMA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MEDICA NO DIA 02/09/2021 NO HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER EM CAMPO LARGO-PR, O MOTORISA SAIRÁ DE NOVA SANTA BÁRBARA DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 13:00 HORAS RETORNANDO APÓS CONSULTA MÉDICA DO PACIENTE.
Data do Pagamento: 03/09/2021
Nº do Pagamento: 3433/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.



Município de Nova Santa Bárbara - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 21/2021

Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 42665-2 COTRIM & CIA LTDA		CNPJ: 97.398.689/0001-96	Telefone:	Status: Habilitado				2.049,00	
Lote 001 - Lote 001								2.049,00	
001	9220 110 (cento e dez) metros de perfuração de estacas com 25 cm de diâmetro no trado mecânico. São 24 estacas com profundidades entre 3 e 5,5 metros. Considerar também o deslocamento	UN	1,00	Classificado			2.049,00	2.049,00	*
VALOR TOTAL:								2.049,00	



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Contrato nº 54/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA COTRIM & CIA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE ESTACAS NO ATERRO SANITÁRIO.

Referente ao Processo Dispensa de Licitação n.º 21/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo de Dispensa de Licitação n.º 21/2021**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COTRIM & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 97.398.689/0001-96, com sede na Rua Jose Santa Ella, 50 - CEP: 86065825 - Bairro: Jardim Delta, Londrina/PR, neste ato representada pelo **Sr. Zander Jesus Cotrim**, inscrito no CPF nº 349.553.219-68, RG nº 1401293 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de perfuração de estacas no Aterro Sanitário, conforme consta da proposta apresentada no Processo Dispensa de Licitação n.º 21/2021 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9220	110 (cento e dez) metros de perfuração de estacas com 25 cm de diâmetro no trado mecânico. São 24 estacas com profundidade entre 3 e 5,5 metros.		UN	1,00	2.049,00	2.049,00
TOTAL								2.049,00



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados no Aterro Sanitário Municipal, sendo que os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação N.º 21/2021 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 27 de agosto de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1290	05.002.17.512.0160.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **60 (sessenta) dias**, ou seja, até **07/11/2021**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 09/09/2021.

Claudemir Valério
Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Contratante

Zander Jesus Cotrim
Zander Jesus Cotrim

Cotrim & Cia Ltda - Contratada

Danilo Dassayev Gozi
 Engenheiro Civil
 CREA/PR: 161.684/D
 Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

Danilo Dassayev Gozi
Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

12º TABELIONATO DE NOTAS

Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266
 Jd Bandeirantes - Londrina - PR
 Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
 notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
ZANDER JESUS COTRIM.....

F707X.vEqtmvReyO-e6E38.OrQYy
 Londrina, 09 de Novembro de 2021


CASSIA CRISTINA MILAN CORREIA
 ESCRIVENTE





licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao fiscal do contrato n° 54/2021 - Perfuração de estacas

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

9 de setembro de 2021

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

12:55

Para: Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>

Boa tarde,

Segue anexo cópia do contrato n° 54/2021, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 21/2021, firmado com a empresa **COTRIM & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 97.398.689/0001-96, cujo objeto é a contratação de serviços de perfuração de estacas no Aterro Sanitário, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **54 2021 - Contrato Dispensa 21 2021 - Cotrim.pdf**
76K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2049 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 09 de SETEMBRO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 70/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93, cominado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 09/09/2021.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021

REF.: Dispensa de Licitação n.º 21/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério.

CONTRATADA: COTRIM & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 97.398.689/0001-96, com sede na Rua Jose Santa Ella, 50 - CEP: 86065825 - Bairro: Jardim Delta, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de perfuração de estacas no Aterro Sanitário.

VALOR: R\$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 07/11/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2021.

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 207/2021

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS
Cargo:	FUNCIONÁRIA
Secretaria/Departamento:	SAÚDE
Valor (R\$):	R\$ 40,00
Destino:	SANTA MARIANA-PR
Objetivo da Viagem:	SOLICITAÇÃO DE DIARIA PARA CUSTEAR DEPESA COM ALIMENTAÇÃO À <u>FUNCIONÁRIA CRISTIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS, QUE IRÁ ACOMPANHAR 04 (QUATRO) GESTANTES DO MUNICÍPIO, EM CONSULTA NO HOSPITAL SANTA ALICE EM SANTA MARIANA-PARANÁ, DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021.</u>
Data do Pagamento:	09/09/2021
Nº do Pagamento:	3471/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 015/2021

DE: **DEPTO DE CONVÊNIOS E ENGENHARIA**

Data: 03/11/2021

PARA: **SETOR DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: **ADITIVO DE PRAZO – PERFURAÇÃO DE ESTACAS**

Através da presente solicito aditivo de prazo de 60 dias para a execução de estacas, conforme Contrato nº 54/2021 firmado entre a empresa COTRIM & CIA LTDA, CNPJ 97.398.689/0001-96 e a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.561.080/0001-60.

Faz-se como motivo de aditivo a dificuldade da Prefeitura em adquirir materiais para a concretagem das estacas posteriormente à perfuração, haja vista que após a perfuração, a concretagem deve ser feita com prazo máximo de 02 dias.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Danilo Dassayev Gozi

Engenheiro Civil

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

03/11/2021



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2021

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 54/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de perfuração de estacas no Aterro Sanitário, firmado com a empresa **COTRIM & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 97.398.689/0001-96, com vigência até 07/11/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, em atendimento a solicitação do Engenheiro Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 03 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO ° 270/2021

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 54/2021

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto a possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 54/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de perfuração de estacas no aterro sanitário, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Cotrim & Cia Ltda.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista o atraso na liberação para execução dos serviços, que dependiam da aquisição de concreto usinado para preenchimento das estacas.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção



de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Secretário Municipal de Obras. Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 04 de novembro de 2021.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COTRIM & CIA LTDA
CNPJ: 97.398.689/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:53 do dia 27/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2022.

Código de controle da certidão: **858E.FE93.553D.A9C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.398.689/0001-96

Razão Social: COBO E COTRIM LTDA ME

Endereço: AV. INGLATERRA 921 AP 104 / JD EUROPA / LONDRINA / PR / 86046-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103102200790240079

Informação obtida em 05/11/2021 11:05:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA COTRIM & CIA LTDA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COTRIM & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 97.398.689/0001-96, com sede na Rua Jose Santa Ella, 50 - CEP: 86065825 - Bairro: Jardim Delta, Londrina/PR, neste ato representada pelo **Sr. Zander Jesus Cotrim**, inscrito no CPF nº 349.553.219-68, RG nº 1401293 SSP/PR, resolvem aditar o contrato n.º 54/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de perfuração de estacas no Aterro Sanitário, firmado entre ambos em 09/09/2021, com vigência por 60 (sessenta) dias, referente a Dispensa de Licitação n.º 21/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **05/01/2022**, conforme solicitação do Engenheiro Municipal que justifica que houve atraso na liberação para execução dos serviços, que dependiam da aquisição de concreto usinado para preenchimento das estacas, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 05 de novembro de 2021.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Zander Jesus Cotrim

Cotrim & Cia Ltda – Contratada

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA/PR: 161.684/D
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

12º TABELIONATO DE NOTAS
Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266
Jd Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ZANDER JESUS COTRIM.....
F707X.vE8tM.VRcYO-e6N4W.OrQYb
Londrina, 09 de Novembro de 2021




CELSO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
TABELIÃO SUBSTITUTO

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVOReferente ao Contrato nº **54/2021**.

REF.: Dispensa de Licitação n.º 21/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Claudemir Valério**, e a empresa **COTRIM & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 97.398.689/0001-96, com sede na Rua Jose Santa Ella, 50 - CEP: 86065825 - Bairro: Jardim Delta, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de perfuração de estacas no Aterro Sanitário.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 05/01/2022.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **05/11/2021**.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021**

REF.: Dispensa de Licitação n.º 25/2021

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudemir Valério**, e a empresa **IMPACTO PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.001.919/0001-65, com sede na Rua Cicero Rodrigues, 125 - CEP: 86225000 - Bairro: Centro, Santa Cecília do Pavão/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de eventos em comemoração das festividades de fim de ano.**VALOR:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, ou seja, até 02/02/2022.**SECRETARIA:** Gabinete do Prefeito.**RECURSOS:** Gabinete do Prefeito.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** **05/11/2021**.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021**

REF.: Dispensa de Licitação n.º 26/2021

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudemir Valério**, e a empresa **ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.742.505/0001-94, com sede na Avenida Santa Catarina, 156 - CEP: 86804015 - Bairro: Vila Santa Bárbara, Apucarana/PR.

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para comemorações de final de ano.**VALOR:** R\$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, ou seja, até 02/02/2022.**SECRETARIA:** Gabinete do Prefeito.**RECURSOS:** Gabinete do Prefeito.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** **05/11/2021**.**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 273/2021**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: WEVERTON TRINDADE**Cargo:** FUNCIONÁRIO**Secretaria/Departamento:** OBRAS**Valor (R\$):** R\$ 1.000,00**Destino:** CURITIBA-PR

Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA 05 (CINCO) DIARIAS COM PERNOITE AO SERVIDOR WEVERTON TRINDADE, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1000,00 (UM MIL REAIS), PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM EM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, ONDE O FUNCIONARIO ESTARA REALIZANDO UM TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL - SNCR, SENDO NECESSARIO O TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA UJA OPERAÇÃO O INCRA REALIZA EM PARECERIA COM O MUNICIPIO. A SAIDA DO MUNICIPIO OCORRERA NO DIA 07/11/2021 E O RETORNO NO DIA 12/11/2021.

Data do Pagamento: 05/11/2021**Nº do Pagamento:** 4479/2021**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

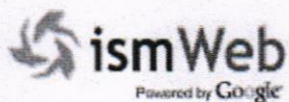
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao fiscal do contrato nº 54/2021 - Cotrim

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

5 de novembro de 2021

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

11:20

Para: Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>


Bom dia,

Segue anexo 1º termo aditivo ao contrato nº 54/2021, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 21/2021, firmado com a empresa **COTRIM & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 97.398.689/0001-96, cujo objeto é a contratação de serviços de perfuração de estacas no Aterro Sanitário, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 1º Aditivo Contrato 54 2021 - Cotrim.pdf
310K

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 23 / 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
11.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
14.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021**

Aos 16 dias do mês de Novembro de 2021, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 21/2021, registrado em 03/09/2021, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 62, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações